

JUSTIFICATIVA PROCESSO EMERGENCIAL

O Instituto de Planejamento e Gestão de Serviços Especializados – IPGSE, através de seus representantes que subscrevem, no uso de suas atribuições legais:

Considerando que o Instituto de Planejamento e Gestão de Serviços Especializados – IPGSE é o responsável pela gestão operacional da Policlínica Estadual da Região Sudoeste - Quirinópolis, localizada na Rua 3, nº 1 - Residencial Atenas 2, Quirinópolis - GO, 75860-000, e que a compra será realizada pela IPGSE Matriz - CNPJ N° 18.176.322/0001-51, em vista da transição do Termo de Colaboração mencionado no Ofício nº 43411/SES/GO;

Considerando o Termo de Colaboração mencionado no Ofício nº 43411/SES/GO, celebrado em caráter emergencial entre o Instituto de Planejamento e Gestão de Serviços Especializados – IPGSE e a Secretaria de Estado de Saúde de Goiás;

Considerando a necessidade de atender às demandas decorrentes do Termo de Colaboração mencionado no Ofício nº 43411/SES/GO, de modo a garantir eficácia e eficiência na operacionalização dos serviços e atendimentos da Policlínica;

Considerando o inciso VIII do artigo 15 da Resolução Normativa nº 01 – IPGSE/2021, que dispõe sobre a excepcionalidade da publicidade nas compras ou contratações realizadas em caráter de urgência ou emergência, cujo não atendimento imediato implica em prejuízos ou compromete a segurança de pessoas;

Justifica o presente processo, que se faz necessário para aquisição de materiais laboratoriais, em caráter emergencial, para suprir a demanda do Laboratório constante na Policlínica Estadual da Região Sudoeste - Quirinópolis, conforme exposto no memorando 022/2024 anexado aos autos.

Ademais, vislumbrando o atendimento imediato do pedido, considerando que, os materiais em questão, são imprescindíveis para o andamento dos serviços laboratoriais, afim



RUA 3, Nº 1 - RESIDENCIAL ATENAS 2 – QUIRINÓPOLIS - GOIÁS

CEP: 75860-000 – Fone (64) 2101-1966



de garantir a continuidade dos atendimentos na unidade, assim, afirmamos ser justificável a instrução do presente processo.

Posto isto faz-se necessário, a referida aquisição, considerando, por analogia, o previsto no inciso VIII do Art. 15º do Regulamento de compras.

Santa Helena de Goiás, 29 de Agosto de 2024.

Michelly B. F. dos Santos
MICHELLY BORGES FERREIRA DOS SANTOS
Setor de Compras

Romero Leão Giovannetti
ROMERO LEÃO GIOVANNETTI
Superintendente Administrativo